

**TRIBUNAL PLENO****Atos do Tribunal Pleno****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 15.929**

Dispõe sobre a segurança prestada por membros das polícias civil e militar durante as Eleições gerais de 2018 (1º e 2º turnos).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem pública e a segurança dos candidatos e da população nas eleições gerais de 2018;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Estadual de Segurança Pública, por meio da Resolução nº 002, de 02/10/2018, bem como o contido no Processo SEI nº 0008753-12.2018.6.02.8000;

CONSIDERANDO que somente o Conselho Estadual de Segurança Pública, no Estado de Alagoas, tem o poder de autorizar os integrantes das polícias civil e militar a prestarem segurança a determinadas pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, durante as eleições gerais de 2018 (1º e 2º turnos), somente serão toleradas as situações em que policiais se prestem à prática de segurança particular quando houver prévia e específica autorização conferida, única e exclusivamente, pelo Conselho Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º No caso de eventuais abordagens patrocinadas por qualquer força policial constatarem o emprego desautorizado e, portanto, irregular de integrantes das Polícias Civil e Militar nesse tipo de ocupação, deverão os implicados ser imediatamente conduzidos à unidade policial mais próxima para o devido enquadramento legal.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas e o Comando da Polícia Militar de Alagoas devem adotar, com urgência, as medidas necessárias para assegurar o cumprimento da determinação contida nesta Resolução.

Art. 4º Determinar o envio de cópia desta Resolução aos órgãos de segurança pública no Estado de Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2018.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Presidente

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. Eleitoral JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Des. Eleitoral PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. Eleitoral SILVANA LESSA OMENA

Des. Eleitoral ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Des. Eleitoral LUIZ VASCONCELOS NETTO

Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

Procuradora Regional Eleitoral

## Atas das Sessões

---

### ATA DA 85ª SESSÃO, REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2018

#### SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas e dezessete minutos do dia dois de outubro de dois mil e dezoito, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em sessão ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral José Carlos Malta Marques, Presidente da Corte. Compareceram os Senhores Desembargadores Eleitorais Pedro Augusto Mendonça de Araújo, José Donato de Araújo Neto, Silvana Lessa Omena, Paulo Zacarias da Silva, Alberto Maya de Omena Calheiros e Luiz Vasconcelos Netto. Presentes, também, o Senhor Juiz Auxiliar da Propaganda, Dr. Gustavo de Mendonça Gomes e a Senhora Juíza Auxiliar da Propaganda, Dra. Maria Valéria Lins Calheiros. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel Teixeira Maciel Rodrigues, bem como o Senhor Secretário, Dr. Maurício de Omena Souza. Compareceu à sessão, a estudante do 10º período do curso de Direito da Faculdade Estácio de Alagoas, Senhora Isabelle Cristine de Lima Oliveira. Após, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. JULGAMENTOS JUDICIAIS: PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO NO RECURSO ELEITORAL Nº 249-12.2016.6.02.0038. ORIGEM: PIAÇABUÇU - AL (13ª ZONA ELEITORAL - PENEDO). RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUIZ VASCONCELOS NETTO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO "UNIDOS PELA MUDANÇA DE FELIZ DESERTO" (PSDB / DEM / PT DO B / PMN / PP / PT ". ADOVADO: ANTÔNIO GUSTAVO DOS SANTOS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO "A VONTADE DO POVO" (PMDB / PPS / PDT / PSD / PR / PTN / PROS / PEN). ADOVADO: ÁBDON ALMEIDA MOREIRA. ADOVADO: ADRIANO MARQUES DE OLIVEIRA. ADOVADO: ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO. ADOVADO: ALEXANDRE SOARES TENÓRIO. ADOVADO: BRUNO JOSÉ BRAGA MOTA GOMES. ADOVADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA. ADOVADO: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES. ADOVADO: DOUGLAS LOPES PINTO. ADOVADO: FELIPE REBELO DE LIMA. ADOVADO: FREDERICO FERREIRA BARBOSA FILHO. ADOVADO: HUGO SOUSA DOS REIS GOMES. ADOVADO: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA. ADOVADO: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES. ADOVADO: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES. ADOVADO: VINÍCIUS LAMENHA LINS PINHEIRO. ADOVADO: VITOR LOPES DE ALBUQUERQUE. RECORRIDA: ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA. ADOVADO: ÁBDON ALMEIDA MOREIRA. ADOVADO: ADRIANO MARQUES DE OLIVEIRA. ADOVADO: ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO. ADOVADO: ALEXANDRE SOARES TENÓRIO. ADOVADO: BRUNO JOSÉ BRAGA MOTA GOMES. ADOVADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA. ADOVADO: DOUGLAS LOPES PINTO. ADOVADO: FELIPE REBELO DE LIMA. ADOVADO: FREDERICO FERREIRA BARBOSA FILHO. ADOVADO: HUGO SOUSA DOS REIS GOMES. ADOVADO: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA. ADOVADO: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES. ADOVADO: RICARDO TENÓRIO DÓRIA. ADOVADO: VINÍCIUS LAMENHA LINS PINHEIRO. ADOVADO: VITOR LOPES DE ALBUQUERQUE. RECORRIDO: JORGE LUÍS SILVA NUNES. ADOVADO: BRUNO JOSÉ BRAGA MOTA GOMES. RESUMO: RECURSO ELEITORAL - ABUSO DE PODER ECONÓMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - AIME - AJE - MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - PEDIDO DE CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO - PEDIDO. Decisão: O presente processo foi retirado da pauta de julgamento, a pedido do Desembargador Eleitoral José Donato de Araújo Neto. RECURSO EM REPRESENTAÇÃO Nº 0601105-70.2018.6.02.0000. OBJETO: DIREITO DE RESPOSTA - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - INSERÇÕES - MONTAGEM/TRUCAGEM. RELATOR: JUIZ AUXILIAR GUSTAVO DE MENDONCA GOMES. RECORRENTE: COLIGAÇÃO ALAGOAS COM O POVO. ADOVADO: JOSE PINTO DE LUNA - AL9820A. ADOVADO: MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA - SP246462. ADOVADA: CAROLINE PEREZ SANCHES DE LUNA - SP342820. RECORRIDOS: JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA E COLIGAÇÃO AVANÇA MAIS ALAGOAS. ADOVADO: LUCIANO GUIMARAES MATA - AL4693. ADOVADO: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES - AL6336. ADOVADO: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577. ADOVADO: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES - AL7339. ADOVADO: ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO - AL6126. ADOVADO: ABDON ALMEIDA MOREIRA - AL5903. ADOVADO: ALEXANDRE SOARES TENORIO - AL11699. ADOVADO: DOUGLAS LOPES PINTO - AL12452. ADOVADO: FELIPE REBELO DE LIMA - AL6916. ADOVADA: LETICIA BRITO DA ROCHA FRANCA - AL12738. ADOVADA: LUANNA MEDEIROS LOPES - AL13938. ADOVADO: LUCAS PARANHOS PITA - AL14793. ADOVADO: LUCAS TOLEDO SOARES MENDONCA ROCHA - AL15302. ADOVADA: MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA - AL15017. ADOVADA: RENATA BENAMOR RYTHOLZ - AL10766. ADOVADA: VITORIA REGIA BARBOZA LIMA - AL15145. TERCEIROS: MINISTÉRIO PÚBLICO. Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida incólume, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 12.654, de 2/10/2018). RECURSO EM REPRESENTAÇÃO 0601104-85.2018.6.02.0000. OBJETO: DIREITO DE RESPOSTA - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - INSERÇÕES - CONTEÚDO PEJORATIVO/DEPRECIATIVO. RELATOR: JUIZ AUXILIAR GUSTAVO DE MENDONCA GOMES. RECORRENTE: COLIGAÇÃO ALAGOAS COM O POVO. ADOVADO: MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA - SP246462. ADOVADA: CAROLINE PEREZ